



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

---

# **RESPOSTA TÉCNICA**

## **IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

**SOLICITANTE:** MM. Juíz de Direito Dr Antônio de Souza Rosa

**PROCESSO Nº.:0433190119118**

**SECRETARIA:** 1ª UJ - 2º JD do Juizado Especial

**COMARCA:**Montes Claros

**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** IDSA

**IDADE:** 30

**PEDIDODA AÇÃO:**procedimento/exame complementar

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** M160

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** PROTESE DE QUADRIL

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 50296

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO :**2019.0001374

## **II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

finalidade e competencia para fornecimento

## **III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS**

O procedimento esta bem indicado para a doença relatada artrose de quadril. . Não se trata de procedimento de urgência/emergência. Levando-se em conta a complexidade do procedimento deverá ser realizado se as condições clínicas permitirem e com todas cautelas necessárias (banco de sangue, reserva de CTI, fisioterapia respiratória dentre outras ).

O procedimento solicitado faz parte do rol de procedimentos do SUS ; na tabela do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento Medicamento e OPM do SUS consta procedimento 408040092 – artroplastia total primária de quadril não cimentada ; procedimento 408040084 artroplastia de quadril cimentada; procedimento 408040076 artroplastia total de quadril (revisão e reconstrução).

De acordo com hierarquização do SUS o procedimento é de responsabilidade da



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: [cemed.natjus@tjmg.jus.br](mailto:cemed.natjus@tjmg.jus.br)

---

Secretaria de Estado da Saúde; caso não exista no município unidade de saúde capaz de realizar procedimento com esta complexidade deverá ser encaminhado de acordo com diretriz contida Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

Os membros da CONITEC presentes na 74ª reunião ordinária do plenário do dia 07/02/2019 deliberaram, por unanimidade, por recomendar a incorporação da prótese cerâmica-polietileno para artroplastias totais de quadril primárias em pacientes jovens, mantendo-se os códigos e valores dos respectivos procedimentos vigentes na Tabela do SUS com adequação das descrições (condicionada à equiparação de preços entre a prótese de cerâmica e as já incorporadas ao SUS). Foi assinado o Registro de Deliberação nº 415/2019

### **III – REFERÊNCIAS:**

Portal do CNJ

Portal do Ministério da Saúde

**IV – DATA:** 08/08/2019

**NATJUS**